



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



### PROJETO DE LEI Nº 38 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

*“Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2713 de 13/08/2015 e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 2713 de 13/08/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Guaíra autorizada a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua 22, s/nº no Jardim Palmares, com área de 10.285,37 m², com a Matrícula nº 19384, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-SP, sem ônus e encargos a Fazenda do Estado de São Paulo, para construção do Novo Fórum da Cidade de Guaíra/SP.  
(...).”*

**Art. 2º** Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 2713 de 13/08/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica desafetado para efeito de alienação por doação sem encargos a Fazenda do Estado de São Paulo o bem imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º da presente lei pertencente ao patrimônio público do Município de Guaíra.”*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Guaíra, 10 de setembro de 2015.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal